



Estado de Santa Catarina

Nº 395

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL

LEI N.º 1060/92.

AUTORIZA EFETUAR DESPESAS COM RECURSOS DA TIP, CONTENDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

BIRAJAR JOSÉ RIPPEL, Prefeito Municipal em Exercício de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina,

TORNA PÚBLICO à todos os habitantes desse município, que a Câmara Municipal de Vereadores, votou, aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar despesas com recursos da TIP, ( Taxa de Iluminação Pública ) do Município, no valor de até Cr\$ 3.500.000,00 ( Três Milhões e Quinhentos Mil Cruzeiros ).

PARÁGRAFO ÚNICO - As despesas com os recursos de que trata este Artigo, visam a ampliação de redes de Energia Elétrica no Distrito de Pessegueiro, neste Município.

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, SC, em 06 de Março de 1.992.

38º ano de Fundação e 30º ano da Instalação.

BIRAJAR JOSÉ RIPPEL  
Prefeito Municipal em Exerc.

- Certificamos que a presente Lei, foi publicada e registrada nessa Secretaria em data supra.

AMAURY JOSÉ RODRIGUES  
Secretário de Administração